

CIRCULAR

COMUNICADO AOS EMPRESÁRIOS - ESCRITÓRIOS CONTÁBEIS - CONTADORES E TRABALHADORES DO SETOR VESTUÁRIO GRUPO II - “CONFECCÕES EM GERAL”

Convenção Coletiva de Trabalho Data Base 2024 – 2025

As entidades: FETINCCCOVEST – Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Calçados, Chapéus, Confeccões e Vestuário do Estado de São Paulo e SIMPI – SINDICATO DA MICRO E PEQUENA INDÚSTRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, servem-se da presente para informar a todos os empresários, escritórios de contabilidade e trabalhadores do setor vestuário (confeccões em geral), que chegaram a um consenso e firmaram Convenção Coletiva de Trabalho para a Categoria, vigência 01.09.2024 a 31.08.2025, pactuando-se em síntese as seguintes Clausulas Convencionais:

Aplicação do índice de reajuste no importe de **05% (CINCO POR CENTO)** sobre os salários vigentes em **31.08.2024**;

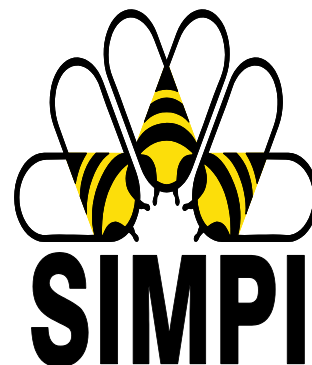
SALARIO NORMATIVO QUALIFICADO: a partir de **01.09.2024** no importe de: **R\$ 2.079,30 (dois mil, setenta e nove reais e, trinta centavos)** mensais, ou R\$ 9,45 (nove reais e quarenta e cinco centavos) por hora;

SALARIO NORMATIVO NÃO QUALIFICADO: a partir de **01.09.2024** no importe de: **R\$ 1.867,60 (um mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)** mensais, ou R\$ 8,48 (oito reais e quarenta e oito centavos) por hora;;

RENOVAÇÃO CLAUSULAS SOCIAIS:

CESTA BASICA: As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho concederão mensalmente, gratuitamente inclusive nas férias, a todos seus empregados contribuintes com a entidade de classe signatária da presente CCT, dentro das condições abaixo especificada, cesta básica de alimentos com a seguinte composição:

QUANTIDADE.	Unidade	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS
10	Quilos	ARROZ – TIPO 1
03	Quilos	FEIJÃO CARIOCA – TIPO 1
05	Quilos	AÇÚCAR REFINADO
01	Quilo	SAL REFINADO
01	Quilo	FARINHA DE TRIGO – DONA BENTA
500	Gramas	FUBA - MOGI
01	Quilo	MACARRÃO COM OVOS - RENATA
01	Quilo	CAFÉ EM PÓ MOIDO
03	Latas	ÓLEO DE SOJA - 900 ml
01	Lata	EXTRATO DE TOMATE - 370 gramas
01	Pacote	BISCOITO MAIZENA - 500 gramas
10	Litros	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL



02	Latas	SARDINHA – COQUEIRO – 135 gramas
01	Lata	MILHO OU ERVILHA EM CONSERVA – 180 gramas
01	Copo	TEMPERO – ARISCO – COMPLETO 300 Gramas

ANUÊNIO – Pactuam as partes a concessão de Adicional por Tempo de Serviço assim denominado como “**ANUÊNIO**” no importe de 01% (um por cento) para cada ano completo de trabalho prestado pelo empregado para a empresa;

EXEMPLO: 01 (um) ano de trabalho efetivamente prestado para a empresa receberá o trabalhador (a) 01% de “ANUÊNIO”, 02 (dois) anos de trabalho prestado para a empresa receberá 02% de “ANUÊNIO”, 03 (três) anos de trabalho prestado para a empresa receberá 03% de “ANUÊNIO” e, assim sucessivamente;

RENOVAÇÃO DEMAIS CLAUSULAS PREVISTA EM CCT

Por conta de haverem as partes firmado pacto adequando as Negociações Coletivas a Legislação vigente, em especial à Prevalência do Negociado sobre o Legislado, previsto na Lei 13.467 de 13 de julho de 2017, as demais clausulas previstas em CCT expirada, com base no **PRINCIPIO DA ULTRATIVIDADE** permaneceram inalteradas;

OBS: Ainda por conta do principio da Prevalência do Negociado sobre o Legislado, permaneceram também inalteradas as condições firmadas entre empresas e sindicatos através de Acordo Coletivo de Trabalho.

Mais informações poderão ser obtidas através de e-mail faleconosco@sindvestlimeira.org.br ou diretamente com o Departamento Jurídico do SIMPI através do e-mail: juridico@simpi.org.br.

Atenciosamente,

FETINCCCOVEST
Reginaldo Souza Arantes
DIRETOR PRESIDENTE

SIMPI
Joseph Couri
DIRETOR RESIDENTE